

23 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total das despesas já autorizadas no orçamento de 2019 (Lei Municipal nº 258/2018) e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total de despesas já autorizadas no orçamento de 2019 do Município de Rio de Contas/BA, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Municipal nº 258/2018.

Art. 2º. Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir os competentes decretos de abertura de créditos adicionais suplementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas – BA, 23 de setembro de 2019.

Cristiano Cardoso de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL